



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**

**PROCESSO Nº 050/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E  
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**

**PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA, COM SESSÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025**

**PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** de 23/07/2025 a 14/08/2025.

Parágrafo único Resolução CD/FNDE nº 06/2020: Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

**SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 21/08/2025, às 13 horas (horário de Brasília).

**OBJETO:** Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipiacu - MG. Vide Termo de Referência, anexo I.

**ESTIMATIVA TOTAL DO OBJETO:** R\$36.061,97 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço fixo para adesão.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até a data e horário de início da sessão presencial, acima informados, na sala de licitações no endereço da Prefeitura Municipal.

**ENDEREÇO:** Av. Milton Campos, nº 344, Centro, Ipiacu - MG.

**DESTINATÁRIO:** Agente de Contratação a Sra. Anna Julia Borges Rezende e equipe de apoio.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Sra. Anna Julia Borges Rezende e equipe de apoio. TELEFONE: (34) 3252-1005 E-MAIL OFICIAL: licitacao@ipiacu.mg.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) no ícone “Sistema de Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

### SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. FONTES DE RECURSOS
3. DO PREÇO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
6. DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA
7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
9. DOS LIMITES DE VENDA
10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
12. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
13. DOS RECURSOS
14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
15. DA ADJUDICAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA
20. DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
22. PREÇO E PAGAMENTO
23. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS
24. DOS FATOS SUPERVENIENTES
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

#### SIGLAS USADAS NESTE EDITAL:

**PRONAF** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf

**FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**DAP** - Declaração de Aptidão ao Pronaf

**CAF** - Certificado Nacional da Agricultura Familiar

**PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**EEx** - Entidade Executora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

### PROCESSO Nº 050/2025

### MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

### TIPO: ADESÃO

Município de Ipiacu - MG, CNPJ nº 18.457.259/0001-21, por meio da Prefeitura Municipal de Ipiacu, estabelecida na Av. Milton Campos, nº 344, Centro, Ipiacu/MG, CEP 38.350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 2.029/2025, processo de **CHAMADA PÚBLICA** com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, dispensando-se o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

“Art. 14. Lei n. 11.947/09 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O procedimento obedecerá à Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 20/2020; Resolução nº 21/2021; Resolução nº 17/2023; Resolução nº 07/2024; Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE; Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE; Lei nº 13.987/2020; Lei nº 14.660/2023; Lei nº 14.133/2021; a legislação municipal regulamentadora e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ipiacu – MG.

1.1.1 O edital permanecerá aberto para recebimento de projetos pelo prazo de 20 dias corridos.

1.1.2 A aquisição visa a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e as quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no segundo semestre do ano letivo 2025.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 As aquisições, objeto deste Edital, serão conforme descrito em tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.
1	ABACAXI DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA	200 UN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	
2	ABOBORA CABOTIA: FIRME, CASCA ÍNTEGRA ISENTA DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO, PICADAS (RODELAS E/OU CUBOS), DESCASCADA, HIGIENIZADA E LIMPA. PESO LÍQUIDO DE 01 KGS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, RDC Nº 272 DE 22/09/2005, PORTARIA SVC/MS Nº 326 DE 30/-7/1997. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. COM UNIDADES DE NO MÍNIMO 500G. APRESENTAR AMOSTRA	200 KG
3	ABOBRINHA BRASILEIRA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO OU DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE CAUSEM DEFEITOS GRAVES. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA	192 KG
4	ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA	400 PEÇA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	
5	ALHO EXTRA DESCASCADO: ALHO DESCASCADO GRAUDO IN NATURA, COR BRANCA; SEM SAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO; APRESENTAÇÃO GRAOS DESCASCADOS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; QUALIDADE FIRME E ÍNTECTO, SEM SINAIS DE BROTEAMENTO E MOFO; ESTAR ÍSENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS, E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR.	50 KG
6	BANANA DA ÉPOCA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	300 KG
7	BATATA BENEFICIADA LISA 1ª QUALIDADE BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE 50 KG.	200 KG
8	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA.	100 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

9	BETERRABA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	100 KG
10	INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS INHAME EXTRA: INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA' PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS SAOS E SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDICOES MINIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE; AROMA, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, PASSADO; NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES; ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR. INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS	100 KG
11	CEBOLA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTAS, INTEIRAS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO,	150 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. PERTENCER AS CLASSES 3 E 3 CHEIO, COM CALIBRE MEDINDO ENTRE 5 E 7 CM. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	
12	CHUCHU: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA	100 KG
13	COUVE MANTEIGA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; FOLHAS VERDE-ESCURAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO; INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DEFORMAÇÕES, DANOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS; SEM LESÕES FÍSICAS E/OU MECÂNICAS, NEM PERFURAÇÕES, CORTES E FOLHAS INTERNAS MELADAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02,	100 MÇ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

	E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	
14	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	100 PEÇA
15	LARANJA PERA RIO(EXTRA) LARANJA PERA RIO: LARANJA PERA RIO IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICO DO ESPECIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, MADUROS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES, COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRIDÃO, SECA. SER FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, TAL QUE, LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS; NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR.	300 KG
16	LIMÃO TAHITI: LIMÃO TAHITI IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICA DO ESPECIME; CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MÉDIA. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, MADUROS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES,	25 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	<p>COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRIDAO, SECO. SER FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFICIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.</p>	
17	<p>MAÇÃ NACIONAL GALA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11 26 OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.</p>	100 KG
18	<p>MAMÃO FORMOSA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE,</p>	100 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	
19	MANDIOCA: DESCASCADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SERÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VÁCUO, DESCASCADA, HIGIENIZADA E LIMPA. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, RDC Nº 272 DE 22/09/2005, PORTARIA SVC/MS Nº 326 DE 30/-7/1997. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	200 KG
20	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	250 KG
21	MILHO VERDE (ESPIGA) MILHO VERDE: MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO CLARO. DEVE ESTAR INTEGRO,	100 BD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	COM GRAOS INTEIROS, SEM PODRIDAO, FUNGOS. CHEIRO CARACTERISTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAO DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DEVERA' SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 CNNPA. APRESENTACAO: EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO MAXIMO DE 04 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MEDIO TOTAL DE 01 KILO. OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR	
22	PIMENTAO VERDE PIMENTAO VERDE EXTRA: PIMENTAO VERDE IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: MURCHO, PODRIDAO, QUEIMADO, DANO NA CASCA; DEVE SER FRESCO; APRESENTAR GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA DA ESPECIE E VARIEDADE; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS E INSETOS; NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.	45 KG
23	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	200 KG
24	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE TOMATE TIPO SALADA TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU	500 KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	
25	UVA BENITAKA: IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	40 KG

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, este se encontra devidamente detalhado no Termo de Referência, anexo deste Edital. (Resolução FNDE nº 06/2020).

1.3 No cálculo do preço estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4 Não serão aceitos preços superiores aos fixados pela Administração, nem qualquer outra variação do preço.

1.5 Caso algum participante apresente um preço diferente do indicado no Termo de Referência, será considerado o preço de referência orçado pela administração.

1.6 O preço de aquisição do objeto, no preâmbulo deste edital, poderá apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o Sistema de compras. Caso ocorra, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.

### 2. FONTES DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**, correrão à conta dos recursos repassados pelo FNDE ao Município de Ipiacu/MG, mediante classificação programática e em contrapartida com recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025 proveniente da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

- Ficha: 155 e fonte de recurso: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE.

### 3. DO PREÇO

3.1 A definição do preço de aquisição em conformidade com o Art. 31 §º 1 e 2º da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 é pautada na utilização do valor médio entre no mínimo 3 (três) pesquisas de preços, as quais foram devidamente levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para estabelecer um preço de referência.

Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 31. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acréscimo dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, grupo informal: agricultores familiares, organizados em grupos e fornecedor individual, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF) jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.2 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

4.3 Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

4.4 A participação neste edital de Chamada Pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

### **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

membro da Comissão ou diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 A Comissão não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

5.3 A Comissão não efetuará a cópia de documentos, nem auxiliará na organização dos envelopes.

5.4 Cada participante deverá apresentar dois envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope I) e o Projeto de Venda (envelope II).

5.5 A documentação de habilitação deve ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual e informal ou do representante do Grupo Formal, conforme aplicável.

5.5.1 Este representante é responsável pela execução do contrato e faturamento, devendo possuir o mesmo número de CNPJ ou CPF e endereço, sob pena de INABILITAÇÃO. A não observância desse requisito implicará na não aceitação para contratação, conforme estabelecido no Art. 36 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

5.6 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes extraviados, entregues em quaisquer outras repartições do ente municipal.

### 6. DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

6.1 Os agricultores familiares apresentarão dois envelopes lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG – AGRICULTURA FAMILIAR</b>
<b>ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
À Agente de Contratação Sra. Anna Julia Borges Rezende
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:
Nº DO CNPJ/CPF:
Nº DA DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA:

6.2 Somente serão recebidos envelopes até o início da sessão pública, conforme consta do preâmbulo, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

6.3 Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento no do Art. 36 da Resolução CD/FNDE n ° 06/2020, sob pena de inabilitação, exigir-se-á que os envelopes contenham as seguintes documentações:

### **6.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo):**

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.4.2 O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.4.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda, conforme anexo V.

6.4.5 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo XI.

### **6.5 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizado em grupo)**

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.5.2 O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.5.3 A declaração conjunta de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no Projeto de venda, conforme anexo V.

6.5.4 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo XI.

### **6.6 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativa e Associação)**

6.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

6.6.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.6.4 Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente, no caso de cooperativas;

6.6.5 Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.6.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; conforme anexo V.

6.6.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.6.8 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo XI.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à entidade executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

### **6.7 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL**

6.7.1 Além da documentação descrita nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 acima, será exigida:

#### **CERTIFICAÇÕES PARA PRODUTOS COM REGISTRO OBRIGATÓRIO:**

6.7.2 Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

### **CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROCESSADOS:**

6.7.3 Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

### **PARCERIAS COM EMPRESAS DE BENEFICIAMENTO:**

6.7.4 O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

### **REGISTRO DE POLPAS DE FRUTAS:**

6.7.5 No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### **PRODUTOS ORGÂNICOS:**

6.7.6 Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

## **6.8 DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

6.8.1 Conforme Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à Entidade executora



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

abertura de prazo não inferior a 2 dias úteis, para a regularização das desconformidades, observado o tratamento isonômico a todos os participantes.

6.8.2 Não será considerado inabilitado o grupo que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que o Agente logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.8.3 Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.

6.8.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.8.5 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.8.6 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, por meio de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

### **6.9 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

6.9.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V. Modelo da Resolução CD/FNDE n ° 06/2020.

6.9.2 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.9.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

6.9.4 O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

6.9.5 Declaração de Condições de Entrega constante no Anexo VII confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração.

6.9.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.9.7 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.9.8 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.9.9 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

6.9.10 Os agricultores familiares, detentores de DAP/CAF física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

7.1 No dia, horário e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Após assinatura nos envelopes pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.3 As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, pelos participantes e representantes presentes.

7.4 Caso o Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.5 Cada licitante deverá obrigatoriamente, ofertar a sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.6 A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço apresentado em seu Projeto de Venda.

7.7 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1 Serão classificados os projetos de venda apresentados que contemplem:

8.1.1 Os documentos exigidos na Chamada Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

8.1.2 Preços de venda conforme os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora e constantes no Termo de Referência.

8.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre a Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País.

III - Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terão prioridade sobre o do Estado e o do País.

IV - Grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.4 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

8.5 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

8.6 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Certificado Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Certificado Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física) e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

8.8 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

8.9 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

8.10 Os Projetos de Venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, o qual deverá estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública (Art. 38 da Resolução CD/FNDE n ° 06/2020).

### **9. DOS LIMITES DE VENDA**

9.1 Conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE n ° 06/2020, alterado pela Resolução CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

9.1.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEEx;

9.1.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica).

9.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.3 Cabe às Entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### **10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

10.1 Este edital não exige amostra de produtos.

### **11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1 Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento as entregas deverão ser feitas, de acordo com a demanda, de forma fracionada.

11.2 Os alimentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra expedida pelo respectivo setor, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h00, quinzenalmente, de acordo com a demanda, com exceção dos itens menos perecíveis, que podem ser entregues com maior periodicidade, nos seguintes endereços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

1 - Escola Municipal José Olyntho Ferreira, localizada no endereço Rua DR. Omar de Oliveira Diniz, nº 56 Centro. CEP 38350-000 Ipiacu – MG.

2 - CEMEI Alice Martins Barcelos, localizada na AV. Rondon Pacheco, nº 407, Centro. CEP: 38350-000. Ipiacu – MG.

3 - Creche Municipal Dolíria Ribeiro de Araújo, localizada na AV. Rondon Pacheco, nº 407, Centro. CEP: 38350-000. Ipiacu – MG

11.2.1 Quinzenalmente entregue nas Unidades Escolares, na zona urbana de Ipiacu, conforme cronograma expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, através de emissão de Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete até o destino e outros decorrentes do fornecimento.

11.2.2 Quinzenalmente entregue nas escolas rurais, sendo que os itens destinados estas deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Milton Campos, nº 344, Centro, nesta cidade de Ipiacu-MG.

11.3 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores por meio de comunicação formal, elaborada pela Setor Responsável conforme demanda do cardápio.

11.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as Instituições está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

11.5 As entregas parceladas poderão sofrer alterações mediante aviso prévio.

### **12.DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS**

12.1 Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE n ° 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

12.2 Caso os produtos não estejam nas condições previstas no termo de referência, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da rejeição, justificar-se e substituí-los.

### **13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de e-mail, conforme endereço que consta do preâmbulo.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 Qualquer participante da presente chamado público poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública Nº 005/2025, importará preclusão do direito de recurso.

13.8 Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

13.9 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.

13.10 Os recursos poderão ser propostos pelo e-mail que consta do preâmbulo, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no endereço que consta do preâmbulo ou pessoalmente, encaminhados para o Setor de Licitações, Agente de Contratação, no endereço que consta do preâmbulo não se responsabilizando a Administração, por qualquer extravio.

13.11 Não será aceito recurso intempestivo.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

14.1 No ato da entrega dos alimentos, os mesmos serão analisados qualitativamente, se estão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital desta Chamada Pública.

14.2 Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, frescos e viçosos, sem danos e com coloração uniforme, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a fim de manter o seu teor nutritivo dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

14.4 O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte do produto do seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em temperatura adequada, observadas as normas de conservação do produto, higiene e saúde pública, bem como pelo seu descarregamento, e garantir a boa qualidade do produto entregue.

14.5 Os produtos ofertados deverão ser entregues devidamente embalados obedecendo à legislação vigente e as características próprias de cada produto, em boas condições de conservação e higiene, e adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

14.6 Caso haja necessidade de substituição de algum gênero alimentício, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

14.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.8 O proponente vencedor está ciente da possibilidade da não retirada total dos produtos, pois a entrega será parcelada, conforme necessidade da Merenda Escolar, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando o Município desobrigado de retirar o saldo residual.

14.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos em desacordo com o licitado, ficando o proponente vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 A adjudicação e homologação do objeto da presente Chamada Pública será realizada pela autoridade superior do município.

### **16. DO CONTRATO**

16.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

16.2 Os contratos que obedecerão às normas vigentes ao disposto na presente Chamada Pública nº 005/2025, deverão ser assinados pelos vencedores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, havendo justificativa.

16.4 O não comparecimento fornecedor habilitado, no prazo da convocação para assinatura do contrato faculta ao Município, convocar sucessivamente os demais licitantes classificados, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo desistente.

### **16.6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.6.1 O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, ou até o esgotamento das quantias, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 005/2025.

16.6.2 O contrato observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 É vedada a subcontratação.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os itens referentes à fiscalização do Contrato estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e minuta do Contrato – Anexo II.

### **19. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA**

19.1 A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do Termo de Recebimento de Alimentos da Agricultura Familiar – Anexo VI, a ser confeccionado pelo fornecedor de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da instituição educacional; a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

segunda via do fornecedor e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

19.2 Compete ao fiscal nomeado, a conferência da qualidade e a quantidade do (s) produto (s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 As sanções constam da cláusula NONA do contrato administrativo.

### **21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

21.1 O município em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar:

21.1.1 modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

22.1.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

22.1.3 fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

22.1.4 aplicar sanções aos agricultores e empreendedores de base familiar rural e suas organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

### **22. PREÇO E PAGAMENTO**

22.1 O produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades previstas no Projeto de Venda vencedor e no preço de Aquisição também contido no Termo de Referência anexo ao Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

22.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

22.2.1 O documento fiscal deverá constar em anexo o Termo de Recebimento de Alimentos da Agricultura Familiar – Anexo VI.

22.3 O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

22.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

22.7 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

22.8 A cada pagamento ou conforme a necessidade será verificada as condições de habilitação exigidas no edital: Certidão negativa junto ao INSS e Receita Federal e Certidão do FGTS.

22.9 O município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre fornecedor participante da Chamada Pública Nº 008/2025.

22.10 Cabe ao fornecedor como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **23. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

23.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

23.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

23.1.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação de seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

23.2 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

23.3 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

23.4 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **24. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

24.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da Chamada Pública Nº 005/2025.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo deverão atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e possuírem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

25.2 A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.

25.4 O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5 A adjudicação do resultado da licitação não gera ao licitante direito automático à contratação ou à obrigatoriedade de se adquirir os produtos.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente De Contratação e pelo CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS**

26.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município de Ipiacu [www.ipiacu.mg.gov.br](http://www.ipiacu.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

26.2 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial da União/DOU, Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ipiacu, [www.ipiacu.mg.gov.br](http://www.ipiacu.mg.gov.br) (Sistema de Licitações).

26.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

26.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com a Minuta de Contrato, suas cláusulas e condições constantes no Anexo II da presente chamada pública.

26.5 O Edital da Chamada Pública Nº 005/2025 permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

26.6 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

26.7 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, pessoalmente no horário de 08h às 11:00 e das 12:30 às 17:00min, pelo telefone (34) 3252-1005 ou por meio do endereço eletrônico [ipiacu@ipiacu.mg.gov.br](mailto:ipiacu@ipiacu.mg.gov.br).

26.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Anexo III – Autorização Para Representação;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Produção Própria;

Anexo V - Modelo do Projeto de Venda;

Anexo VI – Modelo do Termo de Recebimento de Alimentos da Agricultura Familiar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

Anexo VII - Modelo da Declaração de Condições de Entrega;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo IX – Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em Licitações Públicas;

Anexo X – Anexo especial – Declaração de conhecimento do cronograma e das condições de entrega;

Anexo XI - Declaração de atendimento às normas sanitárias;

Anexo XII - Relação das Escolas do Município e locais de entrega;

Município de Ipiacu/MG, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

---

Anna Julia Borges Rezende  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipiacu - MG, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO	UN	200	R\$7,80	R\$1.560,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.				
2	ABOBORA CABOTIA: FIRME, CASCA ÍNTEGRA ISENTA DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VÁCUO, PICADAS (RODELAS E/OU CUBOS), DESCASCADA, HIGIENIZADA E LIMPA. PESO LÍQUIDO DE 01 KGS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, RDC Nº 272 DE 22/09/2005, PORTARIA	KG	200	R\$6,36	R\$1.272,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	SVC/MS Nº 326 DE 30/7/1997. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. COM UNIDADES DE NO MÍNIMO 500G. APRESENTAR AMOSTRA.				
3	ABOBRINHA BRASILEIRA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO OU DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE CAUSEM DEFEITOS GRAVES. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA,	KG	192	R\$9,66	R\$1.854,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETR O Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.				
4	ALFACE CRESPA FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	PEÇA	400	R\$6,00	R\$2.400,00
5	ALHO EXTRA DESCASCADO: ALHO DESCASCADO GRAUDO IN NATURA,	KG	50	R\$32,00	R\$1.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	COR BRANCA; SEM SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO A VACUO; APRESENTAÇÃO GRAOS DESCASCADOS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; QUALIDADE FIRME E INTACTO, SEM SINAIS DE BROTEAMENTO E MOFO; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS, E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR.				
6	BANANA DA ÉPOCA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	KG	300	R\$9,60	R\$2.880,00
7	BATATA BENEFICIADA LISA 1ª QUALIDADE BATATA INGLESA DE	KG	200	R\$8,93	R\$1.786,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE 50 KG.				
8	BATATA DOCE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU	KG	100	R\$6,40	R\$640,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA.				
9	BETERRABA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM	KG	100	R\$6,20	R\$620,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.				
10	INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS INHAME EXTRA: INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA' PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS SAOS E SATISFAZER ÀS SEGUINTE CONDICOES MINIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE; AROMA, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, PASSADO; NAO ESTAR	KG	100	R\$8,98	R\$898,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES; ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR. INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS				
11	CEBOLA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTAS, INTEIRAS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM	KG	150	R\$8,90	R\$1.335,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	<p>FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. PERTENCER AS CLASSES 3 E 3 CHEIO, COM CALIBRE MEDINDO ENTRE 5 E 7 CM. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETR O N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.</p>				
12	<p>CHUCHU: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE</p>	KG	100	R\$7,54	R\$754,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETR O N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA				
13	COUVE MANTEIGA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; FOLHAS VERDE-ESCURAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO;	MÇ	100	R\$6,38	R\$638,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DEFORMAÇÕES, DANOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS; SEM LESÕES FÍSICAS E/OU MECÂNICAS, NEM PERFURAÇÕES, CORTES E FOLHAS INTERNAS MELADAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETR O N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.				
14	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA,	PEÇA	100	R\$15,38	R\$1.538,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO				
15	LARANJA PERA RIO(EXTRA) LARANJA PERA RIO: LARANJA PERA RIO IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICO DO ESPECIME. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, MADUROS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES, COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRIDAO, SECA. SER FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO, TAL QUE, LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E	KG	300	R\$5,89	R\$1.767,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.				
16	LIMAO TAHITI: LIMAO TAHITI IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DO ESPECIME; CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA. O	KG	25	R\$8,59	R\$214,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

<p>PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, MADUROS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES, COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRIDAO, SECO. SER FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR.				
17	MAÇÃ NACIONAL GALA (KG): CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO	KG	100	R\$12,98	R\$1.298,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	<p>ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11 26 OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.</p>				
18	<p>MAMÃO FORMOSA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O</p>	KG	100	R\$10,10	R\$1.010,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
19	MANDIOCA: DESCASCADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SERÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA,	KG	200	R\$8,89	R\$1.778,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VÁCUO, DESCASCADA, HIGIENIZADA E LIMPA. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, RDC Nº 272 DE 22/09/2005, PORTARIA SVC/MS Nº 326 DE 30/-7/1997. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA				
20	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU	KG	250	R\$4,82	R\$1.205,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
21	MILHO VERDE (ESPIGA) MILHO VERDE: MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO CLARO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO, COM GRÃOS ÍNTEIROS, SEM PODRIDÃO, FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM	BD	100	R\$10,50	R\$1.050,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	DESENVOLVIDO, COM GRAO DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DEVERA' SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 CNNPA. APRESENTACAO: EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO MAXIMO DE 04 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MEDIO TOTAL DE 01 KILO. OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR				
22	PIMENTAO VERDE EXTRA: PIMENTAO VERDE IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE,	KG	45	R\$10,90	R\$490,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: MURCHO, PODRIDAO, QUEIMADO, DANO NA CASCA; DEVE SER FRESCO; APRESENTAR GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA DA ESPECIE E VARIEDADE; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS E INSETOS; NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA; ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLACOES SANITARIAS EM VIGOR.				
23	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM	KG	200	R\$5,89	R\$1.178,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.				
24	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE TOMATE TIPO SALADA TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	500	R\$10,99	R\$5.495,00
25	UVA BENITAKA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	40	R\$20,00	R\$800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$36.061,97 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).</b>				



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar do município de Ipiacu, em atendimento ao programa nacional de alimentação ESCOLAR/PNAE, com entrega parcelada em cronograma de fornecimento. A valorização e o apoio à agricultura familiar representam uma estratégia fundamental para o fortalecimento do desenvolvimento rural sustentável e da inclusão social. Este segmento produtivo exerce um papel central na garantia da segurança alimentar, na preservação ambiental, na geração de renda e na manutenção da identidade cultural das comunidades locais.

A agricultura familiar contribui significativamente para a produção diversificada de alimentos, o que torna o sistema alimentar mais resiliente a crises econômicas, sanitárias e climáticas. Ao contrário das grandes monoculturas, que se concentram em poucas culturas, as propriedades familiares cultivam uma ampla variedade de alimentos, assegurando o abastecimento local e regional com produtos frescos e nutritivos.

Além disso, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis é uma característica marcante desse modelo produtivo. Muitas famílias rurais utilizam técnicas tradicionais que respeitam os ciclos da natureza, promovem a conservação do solo, da água e da biodiversidade, e contribuem para a mitigação dos impactos ambientais. Apoiar a agricultura familiar, portanto, é também investir na proteção dos recursos naturais e no combate às mudanças climáticas.

Do ponto de vista social e econômico, a agricultura familiar representa uma importante fonte de emprego e renda em áreas rurais, especialmente nas regiões menos desenvolvidas. Ao estimular a contratação desses agricultores, o poder público promove a inclusão produtiva, fortalece a economia local e reduz desigualdades sociais, ao mesmo tempo em que contribui para a permanência das famílias no campo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

Outro aspecto relevante é o valor cultural agregado à agricultura familiar. Suas práticas estão intrinsecamente ligadas à história e à identidade das comunidades, preservando saberes tradicionais, modos de vida e vínculos comunitários que caracterizam o patrimônio imaterial de cada região.

Por fim, a agricultura familiar também impulsiona a diversificação econômica, ao integrar outras atividades como o turismo rural, a agroindústria artesanal e o artesanato. Essas ações ampliam as possibilidades de desenvolvimento local e criam novas oportunidades de trabalho e renda.

Diante desses argumentos, torna-se evidente que a contratação da agricultura familiar deve ser compreendida como uma política pública estratégica, capaz de promover benefícios amplos e duradouros para o município, envolvendo aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais.

2.2 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 Quanto ao quantitativo estimado fora estabelecido um parâmetro por meio de média da qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizou no último exercício.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.1.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (Detentores de DAP Física). 3.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4.1.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.1.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

4.1.6 Os Projetos de Venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, o qual deverá estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública (Art. 31 da Resolução nº 04/2015 do FNDE).

4.1.7 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

4.1.8 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das Escolas e CEMEIS do Município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas pelo setor responsável, conforme necessidade dos mesmos, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.1.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipiacu para receber os produtos.

4.1.10 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

4.1.10.1 Isentos de substâncias terrosas;

4.1.10.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.1.10.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

4.1.10.4 Sem umidade externa anormal;

4.1.10.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

4.1.10.6 Isentos de enfermidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

4.1.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, contendo em sua embalagem a identificação do produto, data de validade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 ENTREGA DOS BENS**

a) O prazo de entrega dos alimentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Compra, sendo realizada em remessas parceladas, conforme a necessidade e o demandado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Os bens deverão ser entregues em parte na Escola Municipal José Olyntho Ferreira, localizada no endereço Rua DR. Omar de Oliveira Diniz, nº 56 Centro. CEP 38350-000 Ipiacu – MG e parte na CEMEI Alice Martins Barcelos e Creche Municipal Dolíria Ribeiro de Araújo ambas localizadas no mesmo prédio, situado na AV. Rondon Pacheco, nº 407, Centro. CEP: 38350-000. Ipiacu – MG.

5.1.5 Objeto em desconformidade com as exigências deverão ser rejeitados, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE**

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

### **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá à servidora **JADE ÉDRIA GOMES DA SILVA**, cargo Auxiliar Administrativo lotada na matrícula nº 209704 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.3 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao Servidor Gilberto Maurício Bezerra Neto da Silva, Gestor de Contratos do Município de Ipiacu/MG, lotado sob a matrícula nº 1001860.

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

### **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

#### **9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### 9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à **CONTRATADA** por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento com o critério de julgamento de Adesão ao preço definido pela Administração.

10.2 Uma vez convocados, fornecerão os bens por demanda, mediante solicitação da Administração Pública.

### 10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$36.061,97 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3 Relação de documentos e Planilhas Anexas

- a) Orçamentos, contratos de outros Municípios como também contratos realizados anteriormente com o Município de Ipiacu – MG;
- b) Ata de reunião com CAE-Conselho e Alimentação Escolar, para aprovação do cardápio de 2024;
- c) Cesta de preços, para verificação do valor estimado a ser gasto para a aquisição dos gêneros alimentícios.

### 12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência

(     ) Média



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

(     ) Mediana

( x ) Menor Preço

12.2.1 Justificativa: a escolha do menor preço como metodologia para formação do preço de referência visa garantir a economicidade da contratação, respeitando os princípios da Administração Pública. No entanto, os valores considerados foram obtidos a partir de cotações reais praticadas no mercado local, garantindo que o menor preço identificado ainda represente uma remuneração justa aos agricultores familiares. Essa metodologia permite selecionar a proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade econômica da produção, assegurando o equilíbrio entre preço justo e responsabilidade fiscal.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

(     ) SIM           ( x ) NÃO

Justifique: a adoção do menor preço como critério de definição do valor de referência reduz significativamente o risco de sobrepreço. Isso porque a metodologia parte da análise de diferentes cotações regionais, permitindo identificar o menor valor praticado de forma realista e condizente com o mercado local. Assim, evita-se a fixação de preços excessivos ou desalinhados com a realidade, assegurando transparência, lisura e equilíbrio na contratação dos produtos oriundos da agricultura familiar.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipiacu, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha: 155 e fonte de recurso: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

### **15. REAJUSTE**

15.1 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses a contar de sua proposta, com a utilização do PCA-A, sendo este, suscinto a pena de preclusão.

---

Rosely Maurício de Oliveira  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento AUTORIZAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das sessões relativas à Chamada Pública 005/2025 e Processo 045/2025, o qual será responsável por apresentar a documentação exigida, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do autorizante, rubricar documentos e assinar atas e interpor recursos desistir, ao que tudo daremos por bom, firme e valioso.

Ipiacu/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável Legal Identificado

Obs. 1: Utilizar quando o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, não puder estar presente, se fizer representar por terceiros.

Obs. 2: No caso de Grupo Formal, apor carimbo padronizado da Cooperativa ou associação, ou utilizar papel timbrado, se houver.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - (FORNECEDOR INDIVIDUAL) (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025)

Eu \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante do grupo fornecedor, com CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Física nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP/CAF física.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais.

## ANEXO V

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO FORMAL</b>						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF				
18. Endereço		19. Município/UF				
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				
4. Endereço:						
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
ITEM	1. Produto	2. UN	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
OBS: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento</b>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. C PF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Un	4. Qtd	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>TOTAL PROJETO:</b>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>TOTAL</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		FONE/E-MAIL	
				CPF	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME		CNPJ		MUNICÍPIO	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:		Assinatura do fornecedor individual		CPF	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

### ANEXO VI

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o Município de Ipiacu - MG, CNPJ nº 18.457.259/0001-21, representada pelo servidor XXXX, CPF nº XXXX, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome do(s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

	PRODUTO	QTD	UN	V.UN	V. TOTAL
1					
TOTAL					

- ANEXAR NOTAS FISCAIS

2. Nestes Termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CMAE.

Município de Ipiacu/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articulador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA**

##### **USAR MODELO A OU B**

##### **A – MODELO PROPOSTO PARA OS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

##### **(FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, detentor da DAP/CAF Física nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025, de acordo com o Projeto de Venda, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas que regem o PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Ipiacu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**AGRICULTOR FAMILIAR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **B – MODELO PROPOSTO PARA AS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) ,  
representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ , declaro, sob as penas da lei, que  
tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA  
PÚBLICA Nº 008/2025, de acordo com o Projeto de Venda, em meios de  
transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,  
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de  
proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE  
nº 06/2020 e demais normas que regem o PNAE, no que couber, no sentido de  
garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Ipiacu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO

#### DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO Nº 050/2025

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, representante legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública 005/2025, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar.

Ipiacu - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

#### PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a pessoa jurídica/pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ

\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública nº 008/2025 do município de Ipiacu - MG que:

- 1) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Que não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- 5) Que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

8) Que está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO X

#### ANEXO ESPECIAL - MERENDA ESCOLAR

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

\_\_\_\_\_, RG, CPF, ENDEREÇO, DECLARA para fins de participação neste processo e sob as penas da Lei, que está ciente de que a **ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OCORRERÁ QUINZENALMENTE.**

**DECLARA** estar ciente de que os produtos deverão ser entregues no prazo previsto neste edital, sem atrasos injustificados.

DECLARA estar ciente de que a Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens em desconformidade com o exigido no edital.

DECLARA estar ciente de que o futuro contratado ficará obrigado a trocar, as suas expensas, o objeto recusado, no prazo que conste da notificação, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

DECLARA estar ciente de que correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARA estar ciente de que a(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à origem, quantidade, composição qualidade, prazo de validade e outros.

DECLARA estar ciente de que os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal e/ou em outro setor conforme designação prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante emissão e envio de solicitação.

DECLARA estar ciente de que os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis, sendo que, os produtos como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

carnes, derivados de carne e frios (quando houver) deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados e/ou em caixas térmicas, devidamente higienizadas, sendo de responsabilidade da contratada conhecer e cumprir a legislação vigente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO E ASSINATURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS

##### Chamada Pública nº 005/2025

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO (AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

1. Que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital de Chamada Pública nº 005/2025.
2. Que mantereí (emos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública 005/2025.
3. Que observarei (emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.
4. Que autorizo (amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
5. Que cumprirei (remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.

Ipiacu/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PRODUTOR

OU

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

---

### **ANEXO XII**

#### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS E LOCAIS PARA EFETIVAÇÃO DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

- 1 - Escola Municipal José Olyntho Ferreira, localizada no endereço Rua DR. Omar de Oliveira Diniz, nº 56 Centro. CEP 38350-000 Ipiacu – MG.
- 2 - CEMEI Alice Martins Barcelos, localizada na AV. Rondon Pacheco, nº 407, Centro. CEP: 38350-000. Ipiacu – MG.
- 3 - Creche Municipal Dolíria Ribeiro de Araújo, localizada na AV. Rondon Pacheco, nº 407, Centro. CEP: 38350-000. Ipiacu – MG